



PROCESSO LICITATÓRIO nº 021/2026 – PMO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

OBJETO: Contratação de instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, para a prestação integrada de serviços bancários, abrangendo a operacionalização da folha de pagamento dos servidores e empregados públicos, ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Município de Olinda, e a gestão da conta de arrecadação das receitas públicas municipais, inclusive recebimentos por meios eletrônicos e pagamentos administrativos, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior lance (ou Oferta)

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir de 29/01/2026, às 14 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/02/2026, às 09 horas.

INÍCIO DA DISPUTA: 24/02/2026, às 10 horas.

SISTEMA ELETRÔNICO: LICITAR DIGITAL

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

www.licitardigital.com.br

COORDENAÇÃO DO PROCESSO:
Arthur Paiva César de Albuquerque
Agente de Contratação/Pregoeiro

E-mail: cplseduc1olinda@gmail.com

Fone: (81) 99189-8745

Endereço: Av. Santos Dumont, nº 177, Varadouro
Olinda/PE – CEP 53.010-230.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF)

SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria da Fazenda de Olinda, cujo secretário é a autoridade solicitante e o ordenador de despesas, utilizando recursos orçamentários do referido órgão para fazer face às despesas da contratação.

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio www.licitardigital.com.br.

Secretaria Executiva de Licitação

Secretaria de Planejamento Estratégico e Gestão Participativa
Av. Santos Dumont, 177, Varadouro, Olinda/PE. CEP: 53.010-230.
FONE: (81) 99189-8745/E-MAIL: cpldois.olinda@gmail.com



PROCESSO LICITATÓRIO nº 021/2026 – PMO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

O **MUNICÍPIO DE OLINDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.404.184/0001-09, por intermédio da Secretaria da Fazenda, através do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 004/2025, de 27/01/2025, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento do tipo **MAIOR LANCE (ou OFERTA)**, para execução indireta, sob REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e das exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Recebimento de Propostas: A partir de 29/01/2026, às 14 horas.

Abertura das Propostas: 24/02/2026, às 09 horas.

Início da Disputa: 24/02/2026, às 10 horas.

Local: Portal do Licitador Digital (www.licitardigital.com.br)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, para a prestação integrada de serviços bancários, abrangendo a operacionalização da folha de pagamento dos servidores e empregados públicos, ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Município de Olinda, e a gestão da conta de arrecadação das receitas públicas municipais, inclusive recebimentos por meios eletrônicos e pagamentos administrativos, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.

2. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor mínimo aceitável como oferta é de **R\$ 12.486.050,27 (doze milhões quatrocentos e oitenta e seis mil, cinquenta reais e vinte sete centavos)**, não sendo admitida, em qualquer hipótese, proposta que apresente valor inferior a esse montante.

2.2. Seguem abaixo discriminados os dados referentes a classificação contábil desta referida receita:
Ug: 0000-PMO; Unidade: 15.001-SEFAZ; Programa: 1501; Ação: 2019; Natureza: 339039; Fonte: 1500.

2.3. A presente contratação não implicará geração de despesa para o Município de Olinda, uma vez que a execução do objeto não envolve pagamento à contratada, mas, ao contrário, ingresso de receita decorrente da outorga ofertada pela instituição financeira vencedora.

3. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

3.1. Não será admitida a participação de licitantes sob a forma de consórcio.

3.1.1. A vedação decorre da natureza do objeto, que consiste na prestação integrada de serviços bancários típicos, privativos e regulados de instituição financeira, cuja execução exige autorização específica do Banco Central do Brasil, responsabilidade direta e indivisível sobre a operacionalização da folha de pagamento e da conta de arrecadação municipal, bem como

Secretaria Executiva de Licitação

Secretaria de Planejamento Estratégico e Gestão Participativa
Av. Santos Dumont, 177, Varadouro, Olinda/PE. CEP: 53.010-230.
FONE: (81) 99189-8745/E-MAIL: cpldois.olinda@gmail.com



controle unificado de riscos operacionais, financeiros e de conformidade. A execução por consórcio comprometeria a governança, a fiscalização e a responsabilização do contratado, não se mostrando adequada nem necessária à ampliação da competitividade, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O certame será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.2. Para participação no processo licitatório os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio indicado nas Informações Preliminares deste Edital, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer licitação na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.

4.4. Uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema Eletrônico de Licitação ou ao ente promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O credenciamento junto ao provedor do Sistema Eletrônico de Licitação implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação na forma eletrônica.

4.6. Para fazer jus aos benefícios previstos no capítulo V da Lei Complementar n.º 123/06 as microempresas ou empresas de pequeno porte devem se identificar como tais ao efetuar o credenciamento no Sistema Licitador Digital.

4.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico de Licitação durante a sessão pública do processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.8. Quaisquer dúvidas sobre o Sistema Eletrônico de Licitação www.licitardigital.com.br, devem ser dirimidas junto ao suporte deste sistema pelo fone: (31) 3191-0707 ou pelo chat próprio da plataforma.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar desta licitação exclusivamente as instituições financeiras públicas ou privadas legalmente autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que atendam integralmente às exigências deste Edital e de seus anexos, e que estejam com credenciamento regular junto ao Sistema Licitador Digital (www.licitardigital.com.br).

5.1.1 As licitantes deverão portar chave e senha de acesso para utilizar o sistema.

Secretaria Executiva de Licitação

Secretaria de Planejamento Estratégico e Gestão Participativa
Av. Santos Dumont, 177, Varadouro, Olinda/PE. CEP: 53.010-230.
FONE: (81) 99189-8745/E-MAIL: cpldois.olinda@gmail.com



5.2. **Não poderão participar** desta licitação os interessados:

5.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

5.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos.

5.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.4. Estrangeiros que não funcionem no país.

5.2.5. Que estejam sob intervenção, liquidação extrajudicial, regime de administração especial temporária (RAET), ou outras formas de supervisão especial do Banco Central que impeçam a participação em licitações.

5.2.6. Pessoas físicas, as associações civis, qualificadas ou não como Organizações Sociais – OS ou Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, conforme o entendimento firmado no Acórdão nº 746/2014 do Plenário do Tribunal de Contas da União, bem como quaisquer outras entidades que, em razão de sua natureza jurídica ou ausência de autorização do Banco Central do Brasil, não possam executar atividades financeiras ou os serviços objeto desta licitação;

5.2.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico que não comprovem atuação independente, nos termos deste Edital.

5.2.8. Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativo, ou sócios, sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade Contratante ou responsável desta licitação.

5.2.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme justificado no item 3.1 deste Edital.

6. DAS DECLARAÇÕES

6.1. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.1.1. Que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, comprometendo-se a não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

6.1.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, conforme legislação específica, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

Secretaria Executiva de Licitação

Secretaria de Planejamento Estratégico e Gestão Participativa
Av. Santos Dumont, 177, Varadouro, Olinda/PE. CEP: 53.010-230.
FONE: (81) 99189-8745/E-MAIL: cpldois.olinda@gmail.com



6.1.3. Que não possui em seu quadro societário ou funcional qualquer agente público pertencente ao órgão ou entidade licitante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021;

6.1.4. Que não se enquadra em nenhuma das vedações impostas pelo art. 14 da Lei 14.133/2021;

6.1.5. Que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

6.1.6. Que conhece e aceita integralmente todas as condições do edital, conforme art. 67, VI da Lei 14.133/2021;

6.1.7. Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e que se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos;

6.1.8. Que a proposta apresentada contempla todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento dos direitos trabalhistas, conforme exigido pelo art. 63, §1º da Lei 14.133/2021;

6.1.9. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

6.2. Não existindo campo próprio do sistema eletrônico para assinalação de todas as declarações mencionadas no item anterior, fazer constá-las na Proposta Comercial de preços, conforme modelo Anexo III deste Edital.

6.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

7.1. Na presente licitação a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação das propostas, de lances e de julgamento.

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente, por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.3. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.4. Até a data designada para abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

Secretaria Executiva de Licitação

Secretaria de Planejamento Estratégico e Gestão Participativa
Av. Santos Dumont, 177, Varadouro, Olinda/PE. CEP: 53.010-230.
FONE: (81) 99189-8745/E-MAIL: cpldois.olinda@gmail.com



7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Descrição do objeto, contendo informações essenciais e compatíveis com o Termo de Referência, vedada qualquer identificação da licitante, sob pena de desclassificação;

8.1.2. Indicação do **valor da oferta financeira** apresentada ao Município, correspondente ao **lance inicial**, expresso em moeda nacional, em algarismo e por extenso.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3. Deverão estar incluídos nos preços todos os custos da mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas, contribuições, transportes, fretes e quaisquer outros custos ou despesas que incidam sobre a prestação do objeto a ser contratado.

8.4. A oferta financeira apresentada, tanto na fase de propostas quanto na etapa de lances, **será de responsabilidade exclusiva da licitante**, não lhe assistindo direito de pleitear alterações sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro fundamento.

8.5. A apresentação da proposta implica compromisso de cumprimento integral das disposições nela contidas e no Termo de Referência, incluindo todas as obrigações técnicas, operacionais e contratuais para execução adequada do serviço.

8.6. **É vedado** incluir na proposta qualquer previsão de pagamentos antecipados ou condições financeiras que contrariem o disposto no Edital e seus anexos.

8.7. **No caso de divergência** entre o descritivo do edital e o descritivo do sistema eletrônico, prevalecerá o constante no Edital e seus anexos.

8.8. A validade da proposta será de, **no mínimo, 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão de abertura do Pregão, independentemente de declaração do licitante.

Secretaria Executiva de Licitação

Secretaria de Planejamento Estratégico e Gestão Participativa
Av. Santos Dumont, 177, Varadouro, Olinda/PE. CEP: 53.010-230.
FONE: (81) 99189-8745/E-MAIL: cpldois.olinda@gmail.com



8.9. Para fins de contratação, **faculta-se** à licitante, quando do envio da proposta final escrita ou documentação de habilitação, juntar os dados completos do representante legal que assinará o contrato.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique à licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. Os lances deverão ser ofertados em valores sucessivos e crescentes, superiores ao último lance registrado no sistema, observadas as regras deste Edital.

9.6. A licitante somente poderá oferecer lance de valor maior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado” em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

Secretaria Executiva de Licitação

Secretaria de Planejamento Estratégico e Gestão Participativa
Av. Santos Dumont, 177, Varadouro, Olinda/PE. CEP: 53.010-230.
FONE: (81) 99189-8745/E-MAIL: cpldois.olinda@gmail.com



9.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais alto e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.10.1. No procedimento de que trata o subitem acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

9.10.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem decrescente de valores.

9.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.

9.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.18. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.19. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.20. A licitante classificada em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO, devidamente preenchida na forma do modelo de

Secretaria Executiva de Licitação

Secretaria de Planejamento Estratégico e Gestão Participativa
Av. Santos Dumont, 177, Varadouro, Olinda/PE. CEP: 53.010-230.
FONE: (81) 99189-8745/E-MAIL: cpldois.olinda@gmail.com



proposta de preços, anexo deste Edital, bem como os DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO DIGITALIZADOS, para fins de exame de aceitabilidade do preço de sua habilitação.

9.21. Os documentos deverão ser incluídos no sistema eletrônico www.licitardigital.com.br no prazo de **02 (duas) horas**, contado a partir da convocação do Pregoeiro.

9.22. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.23. O Pregoeiro poderá solicitar às licitantes, sempre que necessário, esclarecimentos complementares sobre as informações apresentadas na proposta ou na documentação de habilitação, vedada a inclusão de documentos ou dados que deveriam constar originalmente, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, órgão vinculado ao Poder Judiciário Nacional (www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultarrequerido.php).
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

10.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

10.3. A consulta aos cadastros quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

10.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

Secretaria Executiva de Licitação

Secretaria de Planejamento Estratégico e Gestão Participativa
Av. Santos Dumont, 177, Varadouro, Olinda/PE. CEP: 53.010-230.
FONE: (81) 99189-8745/E-MAIL: cpldois.olinda@gmail.com



- 10.6. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 10.7. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.8. Verificadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela Administração, observado o disposto nos artigos 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 10.9. O julgamento das propostas observará o critério de MAIOR LANCE (ou oferta), conforme definido no Termo de Referência e neste Edital.
- 10.10. Encerrada a etapa de lances, a licitante melhor classificada deverá apresentar, quando solicitado pelo Pregoeiro, a proposta final atualizada, contendo o valor da oferta e a descrição dos serviços, em conformidade com o Termo de Referência.
- 10.11. A proposta deverá conter a descrição detalhada dos serviços ofertados, atendendo às especificações do Termo de Referência e às demais exigências deste Edital:
- 10.12. A proposta deverá incluir declaração expressa de que a licitante atende integralmente às condições editalícias.
- 10.13. Para fins de **análise da conformidade técnica da proposta**, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação do setor requisitante ou de área técnica especializada.
- 10.14. Será **desclassificada** a proposta ou o lance vencedor que:
- 10.14.1 Contenha vício insanável ou ilegalidade;
 - 10.14.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;
 - 10.14.3. Apresente oferta inferior ao valor mínimo estabelecido no Edital;
 - 10.14.4. Não tiver sua exequibilidade econômico-financeira demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 10.14.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.15. Havendo indícios de inexecuibilidade econômico-financeira ou necessidade de esclarecimentos complementares, o Pregoeiro poderá realizar diligências com vistas a comprovar a viabilidade da oferta apresentada.
- 10.16. Qualquer interessado poderá solicitar a realização de diligências destinadas a aferir a exequibilidade ou a legalidade das propostas, devendo apresentar os indícios que fundamentam a solicitação.

Secretaria Executiva de Licitação

Secretaria de Planejamento Estratégico e Gestão Participativa
Av. Santos Dumont, 177, Varadouro, Olinda/PE. CEP: 53.010-230.
FONE: (81) 99189-8745/E-MAIL: cpldois.olinda@gmail.com



10.17. Caso seja necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o Pregoeiro informará no sistema eletrônico a nova data e horário para prosseguimento, **com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas**.

10.18. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante melhor classificada, com o fim de obter oferta mais vantajosa, vedada a negociação em condições diversas das previstas no Edital.

10.19. Caso a proposta melhor classificada seja desclassificada, o Pregoeiro poderá negociar com as demais licitantes, observada a ordem de classificação.

10.20. A negociação será conduzida **exclusivamente por meio do sistema eletrônico** e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. O licitante previamente classificado em primeiro lugar deverá enviar a documentação de habilitação exclusivamente pelo **sistema** www.licitardigital.com.br, juntamente com a proposta readequada, nas condições e prazos informados neste Edital.

11.2. A habilitação das licitantes será verificada por meio do sistema www.licitardigital.com.br, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e técnica.

11.3. A verificação, pelo responsável pela licitação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.4. Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação, o Pregoeiro realizará a análise dos documentos apresentados, podendo, sempre que necessário, **suspender a sessão pública para exame mais aprofundado da documentação, com indicação no sistema da data e horário para sua continuidade**.

11.5. Na sessão de continuidade, constatada a necessidade de complementação, esclarecimento ou atualização documental, o Pregoeiro abrirá formalmente diligência no sistema eletrônico, **fixando prazo de até 2 (duas) horas**, contado exclusivamente a partir da comunicação da diligência à licitante. A complementação será admitida apenas para:

11.5.1. Aferição de requisitos de habilitação relativos a fatos existentes à época da abertura do certame;

11.5.2. Atualização de documento cuja validade tenha expirado após o envio das propostas;

11.5.3. Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

11.6. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

Secretaria Executiva de Licitação

Secretaria de Planejamento Estratégico e Gestão Participativa
Av. Santos Dumont, 177, Varadouro, Olinda/PE. CEP: 53.010-230.
FONE: (81) 99189-8745/E-MAIL: cpldois.olinda@gmail.com



11.6.1. A critério do Pregoeiro, mediante decisão fundamentada e desde que haja solicitação justificada da licitante, o prazo fixado para complementação poderá ser prorrogado uma única vez, **por período adicional de até 24 (vinte e quatro) horas**, devendo a prorrogação ser registrada no sistema eletrônico e amplamente divulgada às demais licitantes.

11.7. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.10. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.10.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.11. As licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.12. Habilitação jurídica:

11.12.1. Documento de constituição jurídica da empresa: Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, (consolidado e/ou acompanhado de todas as alterações posteriores), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

11.12.2. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, decreto de autorização;

11.12.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.13. Habilitação Fiscal, Trabalhista e Social:

11.13.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

Secretaria Executiva de Licitação

Secretaria de Planejamento Estratégico e Gestão Participativa
Av. Santos Dumont, 177, Varadouro, Olinda/PE. CEP: 53.010-230.
FONE: (81) 99189-8745/E-MAIL: cpldois.olinda@gmail.com



11.13.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.13.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.13.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.13.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.13.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.13.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.13.8. Caso o licitante detentor do maior preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.14. Habilitação Técnica:

11.14.1. Autorização para funcionamento expedido pelo BACEN – Banco Central do Brasil;

11.14.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, demonstrando os serviços de gestão de folha de pagamento, executados pelo licitante;

11.14.3. Para efeito do item acima, será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados;

11.14.4. Será considerado compatível com a quantidade, o(s) atestado(s) que apresentar(em), no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das quantidades de contas (CPFs) estimadas na licitação;

11.14.5. Indicação de estrutura física e tecnológica necessária para atendimento aos servidores e para operacionalização da folha (ex: postos de atendimento, agência, correspondentes bancários, sistema para crédito e transferência, suporte para servidores ativos/inativos/pensionistas).

Secretaria Executiva de Licitação

Secretaria de Planejamento Estratégico e Gestão Participativa
Av. Santos Dumont, 177, Varadouro, Olinda/PE. CEP: 53.010-230.
FONE: (81) 99189-8745/E-MAIL: cpldois.olinda@gmail.com



11.15. Habilitação Econômico-Financeira:

11.15.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples;

11.15.2. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante;

11.15.3. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede ou domicílio da licitante.

11.15.4. A certidão acima descrita somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;

11.15.5. No caso de Certidão Positiva de Falência, a licitante será inabilitada, salvo se restar comprovado que não houve decisão judicial válida e eficaz decretando a falência da empresa.

11.15.6. Apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.15.7. Os documentos devem estar registrados na Junta Comercial;

11.15.8. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

11.15.9. A situação financeira da instituição bancária será avaliada por meio do índice de que mede a solvência dos bancos, IB (índice de Basileia), devendo ser comprovado o índice mínimo de 11%, de acordo com a fórmula abaixo, preferencialmente, com memória de cálculo.

IB =	Índice de Basileia ou Índice de Adequação de Capital
PR =	Patrimônio de Referência
PRE =	Patrimônio de Referência Exigido
Fator F =	0,11

$$IB = \left(\frac{PR \times 100}{(PRE / \text{Fator F})} \right)$$

11.15.10. A relação entre o Patrimônio de Referência (PR) e os riscos ponderados - Patrimônio de Referência Exigido (PRE) obedecem à regulamentação em vigor. A relação mínima exigida é

Secretaria Executiva de Licitação

Secretaria de Planejamento Estratégico e Gestão Participativa

Av. Santos Dumont, 177, Varadouro, Olinda/PE. CEP: 53.010-230.

FONE: (81) 99189-8745/E-MAIL: cpldois.olinda@gmail.com



dada pelo fator F, de acordo com a Resolução do CMN nº 3.490, de 29 de agosto de 2007 e Circular do BC nº 3.360, de 12 de setembro de 2007 e demais normas aplicáveis;

11.15.11. A instituição bancária, provisoriamente declarada vencedora do certame, deverá demonstrar a composição do PR (Patrimônio de referência) e o PRE (Patrimônio de Referência Exigido) a partir de todas as parcelas que os compõem, nos termos da Resolução do CMN nº 3.444 de 28 de fevereiro de 2007 e Resolução do CMN nº 3.490, de 29 de agosto de 2007, respectivamente;

11.15.12. Poderá, a instituição financeira, apresentar a cópia do último DLO (demonstrativo de Limites Operacionais) enviado ao BACEN, nos termos da legislação vigente, para demonstrar o IB (índice de Basiléia).

11.16. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.17. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

11.17.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

11.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, **a licitante será declarada vencedora.**

11.19. Para fins de análise da **documentação de habilitação**, poderá ser colhida a manifestação técnica do setor requisitante.

12. DOS RECURSOS

12.1. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, ao final da sessão pública deverá interpor a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhe então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

12.2. A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em até 10 (dez) minutos após a declaração do vencedor.

12.3. A falta de manifestação da intenção recursal, no prazo indicado no item 11.2, importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

Secretaria Executiva de Licitação

Secretaria de Planejamento Estratégico e Gestão Participativa
Av. Santos Dumont, 177, Varadouro, Olinda/PE. CEP: 53.010-230.
FONE: (81) 99189-8745/E-MAIL: cpldois.olinda@gmail.com



12.4. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.5. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

12.6. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. As razões e contrarrazões do recurso serão dirigidas ao Pregoeiro, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

12.8. A decisão dos recursos deverá ser divulgada no sistema.

12.9. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.10. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

12.11. Verificada a regularidade dos procedimentos, o Pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.1.4. A convocação se dará por meio do sistema de processamento da licitação ("chat") e Diário Oficial do Município, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

Secretaria Executiva de Licitação

Secretaria de Planejamento Estratégico e Gestão Participativa
Av. Santos Dumont, 177, Varadouro, Olinda/PE. CEP: 53.010-230.
FONE: (81) 99189-8745/E-MAIL: cpldois.olinda@gmail.com



13.1.5. Também poderá ser realizada a convocação por e-mail, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto licitado e homologará o procedimento licitatório.

15. DO CONTRATO

15.1. A adjudicatária terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da convocação do órgão contratante, para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.3. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

15.4. Fica vedada a subcontratação de quaisquer parcelas do objeto, tendo em vista que os serviços contratados constituem atividade típica, privativa e regulada de instituição financeira, a ser executada diretamente pela licitante vencedora, conforme Termo de Referência.

15.4.1. A vedação decorre da natureza institucional e regulatória do objeto, cuja execução depende de autorização do Banco Central do Brasil e não comporta delegação a terceiros sem supervisão direta, sob pena de afronta à legislação do Sistema Financeiro Nacional.

16. DO REAJUSTAMENTO

16.1. Não haverá reajuste do valor contratado, uma vez que a contratação não envolve pagamentos por parte da Administração, tratando-se de receita pública decorrente da cessão onerosa da folha de pagamento, nos termos do lance ofertado pela instituição financeira vencedora.

16.2. O valor ofertado na fase competitiva permanecerá fixo durante toda a vigência do contrato, sendo vedada qualquer atualização monetária, revisão ou repactuação.

17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.1. O serviço objeto deste termo será recebido pelo gestor/fiscal do contrato, que verificará se os serviços estão em conformidade com as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, observando o art. 140 da Lei 14.133, de 2021.

Secretaria Executiva de Licitação

Secretaria de Planejamento Estratégico e Gestão Participativa
Av. Santos Dumont, 177, Varadouro, Olinda/PE. CEP: 53.010-230.
FONE: (81) 99189-8745/E-MAIL: cpldois.olinda@gmail.com



17.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo;

17.1.2. DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, o que se dará **após 10 (dez) dias do recebimento provisório**.

17.2. Somente após a emissão da Autorização de Fornecimento, é que a contratada deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com a Administração Pública do Município de Olinda.

17.3. A Administração Pública do Município de Olinda reserva-se no direito de, a qualquer momento, recusar o recebimento do serviço do objeto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.

17.4. A gestão e a fiscalização da execução do CONTRATO ficarão a cargo da CONTRATANTE, sem que competência exclua ou reduza a integral responsabilidade da CONTRATADA, perante o Município ou terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

17.5. A gestão e a fiscalização da execução do CONTRATO serão realizadas por intermédio de servidores formalmente designados pela Secretaria da Fazenda de Olinda.

17.6. Antes de ser formalmente designado, o gestor e o fiscal devem ser cientificados, por escrito, da referida designação pela autoridade competente, sendo devidamente informados sobre sua indicação e respectivas atribuições;

17.7. A autoridade competente, observado o disposto no art. 7º da Lei 14.133/2021, designará, formalmente, o gestor e o fiscal mediante Portaria no Diário Oficial do Município de Olinda até a data da assinatura do CONTRATO, na qual deve constar que o servidor foi devidamente cientificado da designação.

17.8. A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou de interesse público, será formalizada mediante simples apostilamento ao CONTRATO, observando-se o disposto nos itens 16.2.3 e 16.2.4;

17.9. O gestor do CONTRATO é o agente público responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do CONTRATO, devendo possuir qualificação técnica devidamente atualizada; O gestor do CONTRATO deverá ter pleno conhecimento do CONTRATO e das demais condições constantes no Edital e seus anexos, tendo, entre outras, as seguintes atribuições:

17.9.1. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais; analisar relatórios e documentos enviados pelo fiscal do CONTRATO;

17.9.2. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à CONTRATADA;

Secretaria Executiva de Licitação

Secretaria de Planejamento Estratégico e Gestão Participativa
Av. Santos Dumont, 177, Varadouro, Olinda/PE. CEP: 53.010-230.
FONE: (81) 99189-8745/E-MAIL: cpldois.olinda@gmail.com



- 17.9.3. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação da penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;
- 17.9.4. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do CONTRATO;
- 17.9.5. Providenciar o pagamento das notas fiscais / faturas emitidas pela CONTRATADA, e atestadas pelo fiscal do CONTRATO, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- 17.9.6. Apurar o percentual de desconto ou glosas da fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados no período de faturamento considerado, por motivos imputáveis à CONTRATADA;
- 17.9.7. Manter controle atualizados dos pagamentos efetuados.
- 17.10. O fiscal do contrato é o agente público responsável pelo acompanhamento técnico administrativo da execução contratual, devendo possuir qualificação técnica devidamente atualizada.
- 17.11. O fiscal deverá ter pleno conhecimento do CONTRATO e das demais condições constantes do edital e seus anexos, tendo, entre outras, as seguintes atribuições:
 - 17.11.1. Fiscalizar a regularidade e adequação dos serviços prestados, de acordo com as especificações previstas no Termo de Referência, e elaborar relatórios de acompanhamento, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;
 - 17.11.2. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária para execução dos serviços na forma e nos prazos definidos no CONTRATO e demais anexos do Edital;
 - 17.11.3. Reunir-se com o preposto da CONTRATADA, visando a estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do CONTRATO;
 - 17.11.4. Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, na forma prevista no CONTRATO;
 - 17.11.5. Comunicar ao gestor do CONTRATO necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;
 - 17.11.6. Recusar serviço prestado de forma irregular, não aceitando execução diversa daquela que se encontra especificada no Termo de Referência e demais anexos, salvo quando for prestado com qualidade superior e devidamente aceito pela autoridade competente;
 - 17.11.7. Solicitar à CONTRATADA justificativa para eventuais serviços não realizados ou realizados inadequadamente, podendo assinalar prazo para correções de eventuais falhas verificadas, conforme avaliação da execução dos serviços;

Secretaria Executiva de Licitação

Secretaria de Planejamento Estratégico e Gestão Participativa
Av. Santos Dumont, 177, Varadouro, Olinda/PE. CEP: 53.010-230.
FONE: (81) 99189-8745/E-MAIL: cpldois.olinda@gmail.com



17.11.8. Atestar as notas fiscais / faturas mensais apresentadas pela CONTRATADA, encaminhando-as ao gestor do CONTRATO para pagamento;

17.11.9. Verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

17.11.10. Comunicar por escrito ao gestor do CONTRATO as faltas cometidas pela CONTRATADA que sejam passíveis de aplicação de penalidade.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações e responsabilidades da Contratante e da Contratada são as constantes no Termo de Referência, anexo deste Edital.

19. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

19.1. Os critérios de Medição e pagamento são os estabelecidos no Termo de Referência, documento anexo a este Edital.

20. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1. As regras acerca das condições para a execução do objeto estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Edital.

21. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

21.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio do e-mail indicado no preâmbulo deste Edital, em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no sistema e sítio eletrônico no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

21.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo agente de contratação.

21.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

22. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

Secretaria Executiva de Licitação

Secretaria de Planejamento Estratégico e Gestão Participativa

Av. Santos Dumont, 177, Varadouro, Olinda/PE. CEP: 53.010-230.

FONE: (81) 99189-8745/E-MAIL: cpldois.olinda@gmail.com



22.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

22.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

22.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

22.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

22.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; praticar ato fraudulento na execução do contrato;

22.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

22.1.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

22.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

22.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

22.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

22.2.4. Multa:

22.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 2 (dois) dias;

22.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

22.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

22.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

Secretaria Executiva de Licitação

Secretaria de Planejamento Estratégico e Gestão Participativa

Av. Santos Dumont, 177, Varadouro, Olinda/PE. CEP: 53.010-230.

FONE: (81) 99189-8745/E-MAIL: cpldois.olinda@gmail.com



22.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

22.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

22.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

22.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação

22.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

22.4. Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

22.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

22.9. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

22.10. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

22.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

22.11.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

22.11.2. As peculiaridades do caso concreto;

22.11.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Secretaria Executiva de Licitação

Secretaria de Planejamento Estratégico e Gestão Participativa
Av. Santos Dumont, 177, Varadouro, Olinda/PE. CEP: 53.010-230.
FONE: (81) 99189-8745/E-MAIL: cpldois.olinda@gmail.com



22.11.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

22.11.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

22.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

22.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

22.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

22.16. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio www.licitardigital.com.br.

23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Secretaria Executiva de Licitação

Secretaria de Planejamento Estratégico e Gestão Participativa
Av. Santos Dumont, 177, Varadouro, Olinda/PE. CEP: 53.010-230.
FONE: (81) 99189-8745/E-MAIL: cpldois.olinda@gmail.com



23.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.7. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

23.8. Constatado vício insanável na licitação, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

23.9. O Pregoeiro não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com o edital.

23.10. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas que regem a matéria.

23.11. O foro da Comarca de Olinda é o único competente para dirimir quaisquer pendências oriundas da presente contratação, obedecidos aos termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

23.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site da transparência do município e no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

23.13. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.14.1. Anexo I - Termo de Referência;

23.14.2. Anexo II - Minuta do Contrato;

23.14.3. Anexo III - Modelo da Proposta Comercial;

Olinda/PE, 27 de janeiro 2026.

ARTHUR PAIVA CÉSAR DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro

Secretaria Executiva de Licitação

Secretaria de Planejamento Estratégico e Gestão Participativa
Av. Santos Dumont, 177, Varadouro, Olinda/PE. CEP: 53.010-230.
FONE: (81) 99189-8745/E-MAIL: cpldois.olinda@gmail.com